

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO

039/2024

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIÓBEIRAS."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/11/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br





PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

EDITAL

PREGÃO Nº 039/2024 PROCESSO 221/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS** - ESTADO DE MINAS GERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **18.017.384/0001-10**, situada na Praça da Matriz, nº 145, centro, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19 de novembro de 2024

Horário: 08:01H

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 13 de novembro.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10(dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.9.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

14. DAS GARANTIAS.

14.1. As garantias estão previstas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, Ata de registro de preços, ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de preços, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/ Nota fiscal eletrônica correspondente ao produto fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a nota fiscal/ fatura correspondente.

19.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

19.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Taiobeiras, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio oficial do município www.taiobeiras.mg.gov.br, ou ainda na Divisão de Compras Almoxxarifado e Materiais da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, no endereço; Praça da Matriz, nº 136, Centro, Taiobeiras-MG nos dias úteis, no horário das 13 às 17 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

Taiobeiras 04 de novembro de 2024

ANTONIO BANDEIRA NETO
DIRETOR GERAL DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi precedido de Estudo Técnico Preliminar e atende plenamente aos ditames da Lei 14.133/2021 e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

2. REQUISITANTE

- 2.1 Órgão Interessado:** Prefeitura Municipal de Taiobeiras
- 2.2 Área Interessada:** Secretaria de Viação e Transporte - SEVIT
- 2.3 Endereço:** Rua Sergipe, nº 55, Bairro Nossa Senhora de Fátima de Taiobeiras/MG

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1** O Presente Termo de Referência tem como objeto A contratação de empresa para
- o **Fornecimento de Óleo Lubrificante, Aditivos, Graxa, Fluido de Freio e Produtos para o lavador**, que serão utilizados na manutenção da frota Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE MOTOCICLETAS 4 TEMPOS - SAE 20W50 API SL JASO MA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: JASO MA 2011 JASO MA2 2011 API SL Características Viscosidade 20W50 Especificação Mineral, JASO MA-1, JASO MA-2, API SL - PADRAO DE QUALIDADE IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	5	R\$ 788,00	R\$ 3.940,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

2	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO PARA MOTORES DE MOTOCICLETAS 4 TEMPOS FABRICADAS A PARTIR DE 2009- SAE 10W30 API SL JASO MA. Recomendado para motocicletas com USO INTENSO em condições de tráfego urbano, especialmente para motocicletas fabricadas após 2009, entre outras que demandam esta especificação Classificação: API SL, JASO MA2. Viscosidade SAE 10W-30 - PADRAO DE QUALIDADE IPIRANGA, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA - CAIXA COM 24 UNIDADES	Caixa	5	R\$ 841,00	R\$ 4.205,00
3	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS DE ALTO DESEMPENHO PARA TODOS OS TIPOS DE MOTORES. Recomendado para motores 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção - PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: STIHL ou LUBRAX - CAIXA COM 40 UNIDADES DE 500 ML		5	R\$ 1.063,33	R\$ 5.316,65



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

4	OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO - SAE 15W40 API SM - RECOMENDADO PARA VEICULOS A GASOLINA <i>Lubrificante semissintético com aditivos exclusivos de alta performance. Sua formulação foi desenvolvida junto à Engenharia de montadoras para motorizações 1.4 T-Jet, 1.8 e 1.9, onde um óleo de viscosidade superior é recomendado. Onde garante maior proteção ao motor entre os intervalos de troca recomendados pela montadora - PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SHELL, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA - CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>	Caixa	10	R\$ 834,00	R\$ 8.340,00
---	---	-------	----	------------	--------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

5	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECANICA, CAIXAS DE CAMBIOS E DIFERENCIAIS SAE 90 API GL - Óleo lubrificante mineral indicado tanto para aplicação em eixos diferenciais convencionais, eixos finais e redutores de veículos leves, comerciais e off-road. Aplicações: é indicado para aplicação em sistemas de direção mecânica, caixas de transferência, caixas de mudança não sincronizadas, redutores, caixas de transferência, eixos diferenciais convencionais e eixos finais de veículos de passeio, veículos comerciais, ônibus e equipamentos off-road que requeiram os níveis de desempenho API GL-5 ou MIL-L-2105D; Especificações: Lubrax TRM 5 se encontra formalmente homologado na ZF (registro ZF001475) e na recomendação para materiais auxiliares da Mercedes-Benz do Brasil de acordo com os seguintes níveis de desempenho: • ZF TE-ML 16B - Transmissões de locomotivas (grau SAE 90) • ZF TE-ML 17B - Engrenagens e eixos de empilhadeiras (grau SAE 90) • ZF TE-ML 19B - Caixas de transferência (grau SAE 90) • AH00.40-B-0001-01ABA - Eixos traseiros Albarus M46 Standard PI GL-4 - PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SHELL, LUBRAX, MOBIL OU URANIA - BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	40	R\$ 720,66	R\$ 28.826,40
---	---	-------	----	------------	---------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

6	OLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS ISO VG 68 - O Óleo 68 é formulado para atender às exigências dos sistemas hidráulicos modernos, proporcionando excelente proteção contra o desgaste e a corrosão. Atende à norma DIN 51524/2. Especificações Técnicas: Viscosidade: ISO 68 Norma: DIN 51524/2 Volume: 20 L - PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SHELL, LUBRAX, MOBIL OU URANIA - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	80	R\$ 513,33	R\$ 41.066,40
7	PRODUTO FX 1100 DETERGENTE ATIVADO (LIMPA BAU) - Aspecto: Líquido Levemente Viscoso Cor: Roxo/Incolor Acidez: 2,6 – 3,2 mL de NaOH 0,2N pH (tal qual): 0,0 – 3,0, COMPOSIÇÃO: Ácido sulfônico, ácido fluorídrico, ácido sulfúrico, adjuvante, aditivo, corante e veículo. PARA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULOS - DILUIÇÃO 1:10 LITROS - TAMBOR DE 50 LITROS	TAMBOR	50	R\$ 262,66	R\$ 13.133,00
8	DESENGRAXANTE NPF 2000 ALCALINO. Aspecto: Líquido Cor: Rosa Alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N COMPOSIÇÃO: Hidróxido de sódio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, coadjuvante, atrativo, fragrância, alcalinizante, espessante, corante e veículo. USADO NA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULOS - DILUIÇÃO 1:10 LITROS - TAMBOR DE 50 LITROS.	TAMBOR	30	R\$ 246,00	R\$ 7.380,00



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

9	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRENS DE FORÇA TO 30 SAE 30. <i>Desenvolvido especialmente para uso em sistemas hidráulicos, conversores de torque, comandos finais e sistemas de transmissão de equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto que atenda as especificações CATTO-4 e ALLISON C-4, além de outras especificações dos principais fabricantes de equipamentos do segmento. PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: SHELL, LUBRAX, MOBIL OU PETRONAS - BALDE DE 20 LITROS.</i>	BALDE	20	R\$ 773,33	R\$ 15.466,60
10	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO - SAE- 5W30 API SM . <i>Um lubrificante 100% sintético contendo aditivos de última geração com tecnologia API SP e ACEA A5/B5 para uma lubrificação de alta performance nos motores dos principais fabricantes mundiais, possuindo um alto nível de limpeza e proteção contra corrosão e desgaste do motor, aumentando a vida útil dos motes movidos a gasolina, etanol, flex e GNV. Índice de viscosidade: 5W-30, Especificações da indústria: API SP ACEA A5/B5 - RECOMENDADO PARA VEICULOS A GASOLINA - PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA - CAIXA COM 24 UNIDADES.</i>	CAIXA	10	R\$ 944,00	R\$ 9.440,00



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11	OLEO SINTETICO - 5W30 C2/C3, API SM, ACEA C2-12, ACEA C-3-12, ACE E4/E7. Que Atende as especificações API SP, API SN, API SM, ILSAC GF-6, FORD WSS-M2C946-A. RECOMENDADO PARA VEICULOS A DIESEL, DESENVOLVIDO COM A MAIS ELEVADA TECNOLOGIA DE ADITIVAÇÃO MULTIFUNCIONAL, QUE PROPORCIONA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AO MOTOR, COM ADICIONAL PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E BORRA, QUE SE TRADUZEM NA MANUTENÇÃO DA POTÊNCIA DO SEU VEICULO E NO PROLONGAMENTO DA SUA VIDA ÚTIL, PRESERVANDO OS COMPONENTES DO SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO, COMO CATALIZADORES E SISTEMA DE FILTROS DE PARTICULAS (DPF) QUE EQUIPAM OS VEICULOS MAIS MODERNOS, indicado para os modernos motores diesel leve das Ford, Pick-ups, Vans, SUVs e utilitários (VUC), das montadoras Chevrolet (GM), Mercedes-Benz, Mitsubishi, Toyota, Nissan, Hyundai, Kia, Iveco, Peugeot e Fiat. Indicado também para os veículos de passeio da PSA Peugeot / Citroën. COM PADRÕES DE QUALIDADE TIPO: IPIRANGA BRUTOS OU SEMELHANTES RECOMENDADO MB. - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 1.154,00	R\$ 11.540,00
----	---	-------	----	-----------------	------------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API - CF - Lubrificante totalmente sintético para motor formulado com a tecnologia StrongTech™, projetado para permanecer forte por mais tempo, formando um filme lubrificante excepcionalmente robusto para maximizar os períodos de troca e a vida do motor, melhorar o desempenho e manter seu negócio e veículos em movimento. Isso contribui para a extensão da vida útil do motor e redução do custo total de propriedade. Índice de viscosidade: 10W-40. Especificações da indústria: API CI-4 ACEA E7. Performance OEM: MB 228.3, Volvo VDS-3, MAN 3275, MTU Category 2 Renault RLD-2, Cummins CES 20078, Caterpillar ECF-2. Aplicação (s): Veículos Pesados. RECOMENDADO PARA VEICULOS VW A DIESEL FABRICADOS A PARTIR DE 2012, QUE OPERAM EM SERVIÇOS DE USO RODOVIÁRIO E ESTRADAS - PADRÃO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU URANIA - BALDE DE 20 LITROS	BALDE	30	R\$ 923,33	R\$ 27.699,90
----	---	-------	----	------------	---------------



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

13	OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MECANICA, API GL-5 85W90. OLEO CAMBIO 85W90 SKU: 66000018 / Num. Peça: HD-A 85W90, 01 ÓLEO CAMBIO 85W90 APLICAÇÕES: Transmissões manuais, eixos e comandos finais para serviço pesado que requeiram desempenho API GL-5 Automóveis e caminhões leves em serviço rodoviário ou urbano; veículos comerciais para serviço pesado Aplicações fora de estrada, incluindo: construção, mineração, pedreiras e agricultura Outras caixas de engrenagens, caixas de direção e caixas de engrenagens variáveis Outras aplicações industriais e automotivas para trabalho pesado envolvendo engrenagens hipoides em que prevalecem condições de alta velocidade/cargas de choque, alta velocidade/baixo torque e/ou baixa velocidade/alto torque - PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU URANIA - CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 1.667,33	R\$ 16.673,30
14	FLUIDO SINTETICO DOT-4 DE ALTO DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE FREIOS A TAMBOR E A DISCO, E COMO FLUIDO HIDRAULICO NO ACIONAMENTO DE EMBREAGENS, Especificações SAE-J1703/ISO4925 e DOT4 da F.M.V.S.S. nº116 dos EUA. Ponto de ebulição superior a 230 °C. Contém mistura de polietileno glicóis, éteres polietileno glicóis, aminas, aditivos estabilizantes. PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU VARGA - CAIXA COM 20 UNIDADES DE 500ML.	CAIXA	8	R\$ 656,66	R\$ 5.253,28



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15	ADITIVO PARA RADIADORES TIPO A CONCENTRADO RECOMENDADO PELA IVECO . É utilizado para lubrificação de radiadores e tem a finalidade de arrefecer, ou seja, controlar a temperatura e inibir corrosão orgânica. Desenvolvido com tecnologia para oferecer maior proteção para o sistema de motores de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e motores estacionários, aumentando a vida útil do motor através da lubrificação da bomba d'água e válvula termostática - Produto já pronto para aplicação e utilizável o ano todo - Possuindo propriedades antiespumante e anti-incrustante - Isento de amins, fosfatos, silicatos e boratos - Orgânico, concentrado e ecologicamente correto - Biodegradável - Matéria prima de fontes renováveis - Produzido com água desmineralizada - Feito à base de glicol e de inibidores de corrosão orgânicos - Especificações técnicas: Cor: Rosa, podendo ser usado para linha leve, para linha pesada, para máquinas agrícolas e motores estacionários. BALDE DE 20 LITROS	BALDE	10	R\$ 578,33	R\$ 5.783,30
----	--	-------	----	------------	--------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

16	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO HO46-HM ISO VG-46. Óleo Hidráulico H 46 20L Óleo hidráulico antidesgaste Premium Descrição do Produto: Nuto H Série é a linha de óleos hidráulicos antidesgaste de qualidade Premium, desenvolvida para aplicações industriais e equipamentos móveis, onde é necessário o uso de lubrificantes com aditivo antidesgaste. Nuto H Série é formulado com óleos básicos de alta qualidade e aditivos selecionados, resultando em um produto final com propriedades capazes de melhorar e prolongar a vida útil dos. PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU PETRONAS - BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	10	R\$ 728,33	R\$ 7.283,30
----	--	-------	----	------------	--------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

17	OLEO 0W20 API-SP ILSAC GF 100% SINTETICO . 0W-20. Oleo 0W20 pi-sp ilsac gf-6 100% sintético. 0w-20 sitentico é recomendado para automóveis à gasolina onde é exigido um óleo com viscosidade SAE 0w-20. Para estender a vida útil do motor e proporcionar excelente proteção para veículos de todas as gerações, Formula D1 0W-20 proporciona excelente proteção contra a formação de borras, ferrugem e corrosão do motor em condições severas de operação e em baixas temperaturas, além de possuir ótima viscosidade e fluidez para operação em uma ampla faixa de temperaturas. Formula D1 0W-20 é classificado pelo American Petroleum Institute (API) como óleo "Resource Conserving" (proporciona conservação de recursos) e atende ou excede as classificações de serviço ILSAC GF-6A e API SP. Ele também possui a aprovação General Motors dexos1™ Padrão de qualidade mobil recomendado pela GM, caixa com 24 unidades de 1 litro.	CAIXA	10	R\$ 1.377,33	R\$ 13.773,30
----	--	-------	----	-----------------	------------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

18	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE-5W40 API SN - RECOMENDADO PELA VW PARA VEICULOS A GASOLINA FABRICADOS A PARTIR DE 2014 - que tenha desempenho comprovado pela industria possa estar certo obtera performance espera veiculo. proporciona: - Superior altas temperaturas - Melhor nas partidas frio - Maior limpeza prevencao a formacao borra - Elevada contra o desgaste Especificacoes Aprovacoes: RENAULT RN0700 RENAULT RN0710 VW 502 00 VW 505 00 Atende excede seguintes requisitos: API SN API SN PLUS ACEA A3/B3 ACEA A3/B4 Propriedades Especificacoes: Grau = SAE 5W-40 Indice Viscosidade, ASTM D2270 169 Viscosidade cinematica 100 °C, mm2/s, D445 13,6 Ponto Fulgor, Vaso Aberto, D92 233 Densidade 15 g/ml, D4052 0,8531 Ponto Fluidez, D97 42 - PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 967,33	R\$ 9.673,30
----	--	-------	----	------------	--------------



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

19	OLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API - CI 4 - RECOMENDADO PARA VEICULOS A DIESEL DE EXCELENTE PERFORMANCE E QUALIDADE, QUE OPERAM EM SERVIÇOS DE USO RODOVIÁRIO E ESTRADAS. Níveis de desempenho: • API CI-4/SL • ACEA E4/E7 • MB-Approval 228.3 • Volvo VDS-3 • Caterpillar ECF-1A e ECF-2 • Cummins CES 20078 • Global DHD-1 Características e Benefícios • Sua formulação controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, • Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação, nsaio Grau SAE 15W-40 Densidade 20/4°C 0,868 Ponto de fulgor, °C 220 Ponto de fluidez, °C - 36 Viscosidade a 40°C, cSt 107 Viscosidade a 100°C, cSt 14,5 Índice de Viscosidade 139 Cinzas Sulfatadas (%peso) 1,5 Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) 11,1, API CI-4 e viscosidade 15W-40. - PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU URANIA - BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	60	R\$ 558,33	R\$ 33.499,80
----	--	-------	----	------------	---------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

20	OLEO HIDRAULICO, TIPO ATF, USADO EM TRANSMISSOES AUTOMATICAS E SISTEMAS HIDRAULICOS INDUSTRIAIS QUE REQUEREM UMA ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DEXRON - Óleo hidráulico tipo ATF para transmissões automáticas aprovado de acordo com as especificações GM DEXRON III-G e Allison C-4 e Ford MERCON. Controla o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas, e sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação e baixa formação de espuma. Possui ainda corante vermelho para evitar seu uso indevido e identificar vazamentos. é recomendado para lubrificação de transmissões automáticas que requerem lubrificantes dos níveis DEXRON II, II-D ou III e Allison C-4 - PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU URANIA - BALDE COM 20 LITROS	BALDE	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
----	---	-------	----	------------	---------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

21	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABÃO DE LÍTIO. API - NLGI-2. Graxa de múltiplas aplicações, na cor azul, à base de sabão de lítio e óleos minerais de alta qualidade. • Possui excelente resistência mecânica e a altas temperaturas, boa resistência a água e proporciona proteção contra a corrosão e a oxidação. • É recomendada para lubrificação de mancais lisos, rolamentos, acoplamentos flexíveis, partes móveis de máquinas e pequenas caixas de engrenagens. • Na ferrovia é utilizada em mancais de vagões e locomotivas. • Na linha automotiva é recomendada para lubrificação de cubos de roda, juntas estriadas, eixos cardãs, pinos e articulações de chassis. Atende as classificações: • ASTM 4950: LA/GB • DIN 51825: K2P-20 Características Típicas Orientativas: • Unilit Blue: 2 • Tipo de Sabão: Lítio • Grau NLGI: 2 • Penetração Trabalhada a 25°C: 265/295 • Ponto de Gota, °C: 200 • Cor: Azul • Textura: Lisa RECOMENDADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSIS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEICULOS AUTOMOTIVOS. PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU PETRONAS - TAMBOR DE 20 KG.	TAMBOR	10	R\$ 885,00	R\$ 8.850,00
----	--	--------	----	------------	--------------



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

22	GRAXA LUBRIFICANTE Castanha Para Chassis CA-2. Graxa à base de cálcio, hidro-repelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade, tendo uma cor castanho escura e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 70°C. É também utilizada em indústrias pesadas, tais como mineração, laminação de aço e metais não ferrosos, manufatura de produtos químicos e usinagem de metais. Características Altura: 0,425m; Comprimento: 0,31m; Largura: 0,31m; Peso bruto: 21,42kg; Tipo de sabão: cálcio; Grau nlgi: 2; Penetração trabalhada a 25°C: 265/295; Ponto de gota, °C: 102; Cor: castanha; Textura: lisa.	BALDE	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
----	--	-------	----	------------	---------------



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

23	OLEO PARA TRANSMISSÃO DE MAQUINAS TRC-50. indicado para uso em equipamentos de terraplanagem onde se exige um produto com características CAT TO-4, em SISTEMAS DE TRANSMISSÃO e em SISTEMAS HIDRÁULICOS, API CF4, onde se requeira um fluido com sua viscosidade, caterpillar to-4; allison c-4; komatsu micro-cluth. PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU PETRONAS - BALDE DE 20 LITROS.	BALDE	10	R\$ 847,66	R\$ 8.476,60
24	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO PARA VEICULOS A GASOLINA SAE-20W50 API SJ . Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso nos motores a gasolina, etanol, flex e GNV que exigem lubrificante com nível de desempenho API SL ou inferiores. Especificações API SL. Características e Benefícios Oferece uma maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas; Possui elevada resistência a oxidação e aditivação que confere ao óleo uma elevada estabilidade térmica. PADRAO DE QUALIDADE SHELL, LUBRAX, MOBIL OU SELENIA - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 750,66	R\$ 3.753,30
25	SHAMPOO SH 7000. USADO NA LIMPEZA EXTERNA DE VEICULOS - Finalidade de uso: Automotiva Princípio ativo: Tensoativo aniônico Ação: Detergente Indicado para limpeza de veículos em geral - DILUIÇÃO 1:10 LITROS - TAMBOR DE 50 LITROS	TAMBOR	20	R\$ 315,33	R\$ 6.306,60



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

26	PRODUTO ARLA 32. TEM SUA COMPOSIÇÃO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE UREIA. ESSA SOLUÇÃO É UTILIZADA EM MOTORES MOVIDOS A DIESEL, COM O OBJETIVO DE REDUZIR OS GASES POLUENTES EMITIDOS POR ESTES E MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS CAUSADO PELO SEU FUNCIONAMENTO É UMA SOLUÇÃO DE URÉIA DE ALTA PUREZA QUE ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES ISO 22241. O MESMO DEVERA TER CERTIFICADO DO INMETRO . BALDE DE 20 LITROS	BALDE	60	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
27	Óleo de Transmissão TRD MULT 80W-90 API GL-5, MT-1, SAE J2360, ARVIN MERITOR 0-76-A, 0-76-B, 0-76-D, KOMATSU KES 07.861, MAN 342 TYPE M2, MACK GO-J, MIL-PRF-2105E, SCANIA STO 1:0, ZF TE-ML 05A, 07A, 08, 12L, 12M, 16B, 16C, 16D, 17B, 19B, 21A - É um lubrificante mineral contendo aditivos EP (extrema pressão), para engrenagens hipóides que operam sob condições severas, e engrenagens em geral altamente carregadas, especialmente aquelas sujeitas a cargas dinâmicas.	BALDE	20	R\$ 716,66	R\$ 14.333,20
28	TUTELA TRANSAXLE FLUID 20W-40 API GL-4 - NH 434 B CASE MS 1317 ZF TE-ML 05F, 06K, 17E, 21F 20W-40 é um lubrificante de transmissão multifuncional, desenvolvido com NEW HOLLAND e CASE/CASE IH, adequado para eixos e eixos em tandem de equipamentos de construção com travões imersos em óleo.	BALDE	20	R\$ 1.098,33	R\$ 21.966,60

3.2 Quantitativo: O quantitativo necessário está descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 3.3** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4** O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;
- 4.2** Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo lubrificantes e demais derivados, devido a necessidade de promover a manutenção da frota municipal e na necessidade de manutenção e conservação dos veículos e máquinas, garantindo assim as condições ideais de funcionamento e segurança para todos os funcionários a contento, e assim garantindo assim o atendimento e prestação dos serviços de qualidade a população.

5 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 Nos últimos anos foi praticamente renovada toda frota de veículos automotores, motocicletas, máquinas pesadas entre outros, todos com garantia de fábrica, sendo que essa garantia deve seguir algumas recomendações conforme consta em seu manual de manutenção, não seguindo essas recomendações poderá perde a garantia de motor, caixa entre outros componentes.

Conforme descritos nos manuais dos veículos:

Na frota do município possui os seguintes veículos:

Marca CHEVROLET:

01 Spin 2021

01 Spin 2022



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

01 Spin 2023

01 Chevrolet S10 Is DD4

Óleo de motor recomendado de fábrica: Óleo especificado DEXOS 1 ou equivalente de qualidade API SN, ILSAC GF6 ou superior e viscosidade SAE 0W20

Fluido de Freio: DOT4.

Marca IVECO:

Caminhão tanque IVECO TECTOR 17-210, ANO: 2023

Caminhão Prensa IVECO/ TECTOR 170E21, ANO: 2022

Fluido de Freio: DOT4.

Direção hidráulica: Óleo mineral para transmissões automáticas ATF DEXTRON

Óleo de motor recomendado de fábrica: Urania FE - Sintético (SAE 5W30; IVECO -1804 Classe TFE; ACE E4/E7) O/ Ou Urania LD7 - Mineral (SAE 15w40; Iveco 18-1804; ACE E4/E7).

Marca FIAT

03 Fiat Strada 2022

01 Fiat Scudo 2022

Óleo de motor 1.3 Flex, recomendado de fábrica: lubrificante totalmente sintético, SAE OW-20, API SN, ILSAC GF-5, NORMA FIAT 9.55535 - classe GSX.

Óleo de motor 1.4 Flex, recomendado da fábrica: lubrificante totalmente sintético, SAE 5W30 - API SM - ACEA A1/B1 e FIAT 9.55535-G1.

Direção hidráulica: Óleo de tipo DEXTRON, Fiat 9.55550-AGI

Fluido de Freio: DOT4.

Marca FORD

01 Ford Ranger XLT, ano: 2022

01 Ranger, ano: 2022

01 FORD / CARGO 1517 E, ano: 2022

02 Ford Transit, ano: 2022

01 I/FORD RANGER, ano: 2022

Óleo de motor recomendado de fábrica: Óleo SAE 5W-30, Especificação: WSS-M2C913-D.

Fluido de Freio: com as especificações, WSS-M6C65-A2.

Marca Volkswagen

02 Gol MPI Ano: 2023



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

03 Gol MPI Ano: 2022

02 Gol MPI Ano: 2021

Óleo de motor recomendado de fábrica: Que atenda aos seguintes requisitos: Norma API SL, API SM ou API SN, classe de viscosidade SAE 0W30, SAE 0W40, SAE 5W30, SAE 5W40 ou 10W40.

Marca Mercedes Benz

Van SPRINTER M. BENZ 416

Óleo de motor recomendado de fábrica: óleo multiviscosos, Classe MB 228.3, Especificações conforme DBL 6610.30 e 15w40 API CI-4 Plus.

Óleo para Transmissão: Classificação API GL-4, Classe de viscosidade SAE 80, SAE 80W OU SAE 80W/85W;

Óleo Hidráulico: Tipo ATF tipo A, Sufixo A, Classe MB 236.2, especificação conforme DBL 6623.10.

Graxa: a base de Sabão de Lítio, Classe MB 267, Especificações Conforme DBL 6804.00

Marca Mahindra

Trator Agrícola

Óleo de motor recomendado de fábrica: SAE 15W40 API CI-4 mineral.

Óleo Hidráulico: Multifuncional UTTO SAE 10W30 API GL-4 MINERAL

GRAXA: A base de Lítio NLGI-2, com aditivos EP

Marca XCMG

Motoniveladora GR1803BR

Carregadeira LW300

2 Retroescavadeira - XCM8700

Marca YAMAHA

Motocicleta Crosser

Óleo de Motor: Grau de viscosidade SAE: 10w40. 20w50, especificações de Serviço API tipo SL ou Superior, JASO padrão MA.

Esses são os veículos adquiridos em 2022 a 2023 pelo município, todos com garantia de fábrica, sendo que foram feitas todas as revisões em oficina credenciada.

Atualmente a frota do município tem mais de 120 veículos ativos, sendo que todos veículos seguem rigorosamente as manutenções e recomendadas do fabricante para conservação dos veículos.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

A descrição como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2 Os manuais de todos os veículos citados acima encontram-se disponível no site de cada empresa fabricante citada acima, ou poderá ser solicitado pelo email: oficina@taiobeiras.mg.gov.br

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos a esta contratação:

- 6.1.1 Que a empresa a ser contratada seja idônea e possua atividade econômica pertinente no cadastro nacional de pessoa jurídica, junto à Receita Federal do Brasil;
- 6.1.2 Que a contratada apresente catálogo, portfólio ou item equivalente ao que será ofertado para a contratante assim que determinada a empresa a ser contratada;
- 6.1.3 A garantia da contratação estar prevista no art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Condições de Recebimento

- 7.1.1 A contratada deverá executar a entrega do objeto nos locais indicadas neste termo de referência, independentemente de situações externas, como prazo de deslocamento da contratada para o destino;
- 7.1.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.
- 7.1.3 O recebimento do objeto será de competência dos servidores da Secretaria de Viação e Transportes.
- 7.1.4 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- 7.1.5** Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 7.1.6** Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.
- 7.1.7** O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 7.1.8** Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- 7.1.9** Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.1.10** Às normas do INMETRO e dentro das normas da ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
- 7.1.11** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 7.1.12** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ANP (Agencia Nacional de Petróleo).
- 8.8. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- 7.1.13** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na NAD, e deverão estar acondicionados adequadamente.
- 7.1.14** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.
- 7.1.15** Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.1.16** O fiscal de contrato poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento dos itens.
- 7.1.17** O prazo máximo para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7.1.18 A Contratada deverá estar apta a fornecer os produtos imediatamente após a Licitação.

7.1.19 O local de entrega dos produtos em questão, será na Secretaria de Viação e Transportes - SEVIT, endereçado na Rua Sergipe, 55, bairro Nossa Senhora de Fátima, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Da gestão do contrato

8.1.1 A entrega dos produtos deverá ser entregue, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 A prorrogação, paralisação ou suspensão do fornecimento dos produtos, somente ocorrerá a pedido da contratante e somente em caso devidamente justificado à contratada, prezando pelo não prejuízo ou menor dano a ambas as partes;

8.1.3 As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim;

8.1.4 A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.1.5 A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021;

8.1.6 Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial;

8.1.7 A contratante poderá solicitar a troca do preposto, desde que justificadamente. Cabendo à contratada providenciar a troca em tempo hábil, sem acarretar prejuízo à execução do serviço.

8.2 Da fiscalização do contrato



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

- 8.2.1** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado pela Prefeitura Municipal e TAIUBEIRAS/MG
- 8.2.2** Caberá ao gestor e ao fiscal de contratos, suas atividades pertinentes ao acompanhamento para perfeita entrega do objeto;
- 8.2.3** A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021;
- 8.2.4** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que as providências cabíveis sejam tomadas, quando ultrapassar sua competência;

9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Do recebimento

- 9.1.1** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo na aplicação de penalidades;
- 9.1.2** Quando houver desacordo às normas contratuais, o gestor de contratos tratará com o preposto da contratada para resolução e posterior encaminhamento para providências de pagamento pelo serviço executado;
- 9.1.3** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento da cobrança.

9.2 Da liquidação

- 9.2.1** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

- 9.2.2** Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 30 dias para que a contratante efetue o pagamento;
- 9.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver quaisquer pendências resultante de penalidade ou inadimplência contratual;
- 9.2.4** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter numeração do processo e ser atestada pelo fiscal de contrato, podendo esta ser encaminhada à unidade requerente para o e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br;
- 9.2.5** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado a constar no corpo do e-mail citado no item acima;
- 9.2.6** Demais condições para pagamento constará no contrato, respeitando as legislações atuais pertinentes.

10 DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Da seleção:

- 10.1.1** A contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, conforme instituído pela Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço e demais legislações pertinentes.
- 10.1.2** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à contratante, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela contratante, para efeito de avaliação de exequibilidade, conforme o artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.2 Das habilitações (Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21)

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1 Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

- b) A Regularidade fiscal para todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) A regularidade com a Fazenda Estadual/ Municipal/ Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;
- d) Em caso de isenção de tributos Estadual/ Distrital ou Municipal/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração de que não emprega menor, conforme Anexo III deste documento.

10.2.2 Da qualificação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;

10.2.3 Da qualificação técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme citado em item 6.1.4 deste Termo de Referência;
- b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- c) O documento citado acima, deverá ser redigido em papel timbrado do órgão/ empresa emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

social; 2) CNPJ; 3) Dados de contato; 4) Descrição do objeto contratado e 5) Prazo para execução do trabalho. Estes dados serão utilizados pela contratante para comprovação de informações. As informações que não constarem no atestado, poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado do órgão ou empresa, ou ainda por meio de cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso;

- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
- e) A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando solicitado pelo contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.3 Justificativa da exigência da qualificação técnica:

A exigência do Atestado de Capacidade Técnica nas licitações, referente **Óleo Lubrificante, Aditivos, Graxa, Fluido de Freio e Produtos para o lavador**, é fundamental para garantir que a empresa participante tenha a competência necessária para executar o contrato de forma eficaz e segura. Este documento serve como uma prova de que a empresa já realizou serviços ou forneceu produtos similares com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

Aqui estão algumas justificativas para essa exigência:

Garantia de Qualidade: O atestado confirma que a empresa possui experiência comprovada na execução de serviços ou fornecimento de produtos similares, assegurando que ela pode manter a qualidade esperada no novo contrato.

Segurança e Confiabilidade: Em setores críticos, como o de óleo lubrificante, é essencial que os fornecedores tenham um histórico de desempenho confiável para evitar riscos operacionais e garantir a segurança dos equipamentos e processos envolvidos.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Eficiência Operacional: Empresas com capacidade técnica comprovada tendem a ser mais eficientes, reduzindo o risco de atrasos e problemas durante a execução do contrato.

Conformidade Legal: A nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) estabelece a necessidade de comprovação de capacidade técnica para assegurar que os licitantes estão aptos a cumprir com as exigências do contrato, promovendo uma competição justa e transparente.

Essas justificativas ajudam a assegurar que apenas empresas qualificadas participem do processo licitatório, protegendo os interesses da administração pública e garantindo a execução eficiente e segura dos contratos.

10.4 Da proposta de preços

A proposta de preços deverá conter todos os itens descritos no item 3.1 deste termo de referência.

11 DOS VALORES ESTIMADOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os valores estão estimados em **R\$ 379.654,99** (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e tiveram como base o que expressa no art. 23, Lei 14.133/2021. Composição de preços, em anexo, para comprovação.

11.2 A contratação tem adequação orçamentária e financeira, atendendo aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e compatíveis/inseridos na LDO/PPA vigentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do presente termo de referência, desde que esteja sob sua responsabilidade e respeite a legislação pertinente;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

12.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

12.3 Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

12.6 Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12.7 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

12.8 Ocorrendo a rescisão unilateral com base no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, sem que haja culpa da contratada, serão a esta, assegurados os direitos previstos no artigo supracitado;

12.9 A extinção contratual poderá ser determinada pela Administração, desde que haja respaldo legal, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas datas requeridas, independentemente de quaisquer contratempos, garantindo a entrega do objeto;

13.2 Executar a entrega dentro dos padrões e prazos estabelecidos, de acordo com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 02 dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

13.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

13.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a administração.

13.7 Manter-se, até o término da vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

13.9 Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários.

13.10 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

13.11 Arcar com todos os custos referentes a embalagens, licenças, taxas ou fretes para a efetiva entrega dos produtos no Município de TAIOBEIRAS /MG no local determinado.

13.12 Cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo, entregar a marca ofertada, não podendo em hipótese alguma trocar a marca sem autorização do fiscal.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

13.13 Os produtos ofertados deverão ser de 1ª linha, não podendo ser refinado, e deverão apresentar boa qualidade e rendimento. Sendo que o município possui uma frota de veículos, máquinas pesadas, ônibus, caminhão e outros, são novos e praticamente todos estão em garantia de fábrica, exigiremos produtos recomendados de fábrica conforme consta em manual dos referidos veículos das marcas: Ford, Toyota, Iveco, Fiat, Renault, Chevrolet, XCMG e VW, **Caterpillar, New Holland, Komatsu.**

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

15.1.2.1 Incurrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2.2 Incurrer na inexecução total do contrato;

15.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 15.1.3.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.1.3.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.1.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 15.1.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.1.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
 - 15.1.3.6 Nas infrações administrativas indicadas no subitem 15.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
- 15.1.4** Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.4.1 Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 15.1.4, será aplicável a penalidade de multa:
 - 15.1.4.1.1 Igual a 1% (um por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 15.1.4.1.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 15.1.4.1.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 15.1.4.1.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.4.1.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.4.1.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 15.1.4.1.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

- 15.1.4.1.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.4.1.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.4.1.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4.1.2 Igual a 20% (vinte por cento) para as seguintes infrações administrativas:
 - 15.1.4.1.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 15.1.4.1.2.2 Fraudar a licitação.
 - 15.1.4.1.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.4.1.2.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 15.1.4.1.2.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 15.1.4.1.2.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 15.1.4.1.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 15.1.4.1.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 15.2** A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 15.3** A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 15.4** Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo município ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
 - 15.4.1 A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

15.4.2 Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado à Administração.

16 OUTRAS CONDIÇÕES

16.1 As dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser apresentadas à unidade requerente, podendo ser através de mensagem eletrônica ao e-mail dmde@taiobeiras.mg.gov.br, respeitando os prazos legais, sem efeito suspensivo.

16.2 Para os fortuitos e de força maior, desde que devidamente comprovados, que impeçam a realização do evento, nas datas definidas, serão analisadas novas decisões pela contratante, respeitando os termos da Lei Federal nº 14.133.

Vanilson da Costa Santos
Secretário da Secretária de Viação e Transporte - SEVIT
Prefeitura Municipal de Taiobeiras/MG



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE I						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024 NÃO** FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE TAIOBEIRAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024.**

....., DE DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexodo edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PREFEITURA DE TAIUBEIRAS

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 22 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
--



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

23. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

25. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

27. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

28. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

29. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

30. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

ANEXO IIX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

VALOR TOTAL:				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/ Nota fiscal eletrônica correspondente ao produto fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a nota fiscal/ fatura correspondente.

5.2. O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 08 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 8 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. As garantias são as estabelecidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Prefeitura de Taiobeiras.

9.2. O local de entrega dos materiais de consumo será enviado juntamente com Autorização de Fornecimento.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Taiobeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA